



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 161, de 21 de outubro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2214909),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 36/2022 (Processo nº 23067.022544/2021-96), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 31/2022 (Doc. SEI nº 3564810), firmado com a Fundação ACEP, cujo objeto é o apoio administrativo e financeiro ao Projeto de Ensino sob o título "Mestrado Profissional de Economia do Setor Público- Turma 2021-2 - PATROCINADORES: AUDITECE, SINTRAFI-CE, SINDIFAM, SINDIAUDIF, APGFOR E FSINTAF", conforme o Plano de Trabalho Doc. SEI nº 3001651.

I - Coordenador do Projeto:

Titular: Emerson Luis Lemos Marinho, SIAPE nº 6346487;

Lotado na Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - FEAC / Curso de Finanças.

II - Gestor de Contrato:

Titular: Marcio Veras Correa, SIAPE nº 2548678;

lotado na Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - FEAC / Departamento de Teoria Econômica (DTE).

Suplente: Fabricio Carneiro Linhares, SIAPE nº 1547046;

lotado na Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - FEAC / Departamento de Economia Aplicada (DEA).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 21/10/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751895** e o código CRC **F24A02F6**.